



SENADO FEDERAL

Reconhece a Chegança como manifestação
da cultura nacional.

Apresentação: 18/07/2025 15:03:11.440 - Mesa

PL n.2938/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecida a Chegança como manifestação da cultura nacional.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal



* C D 2 2 5 7 3 4 3 3 5 1 6 0 0 *